

RESOLUÇÃO Nº 002/2024

Ementa: Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores comissionados da Câmara Municipal de Brasileira — PI, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, ESTADO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 31, I da Lei Orgânica do município, artigo 16 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, após ter sido aprovado em Plenário, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedido reajuste de 17,3% (dezessete e três por cento) nos vencimentos dos ocupantes de cargos em provimento de comissão da Câmara Municipal de Brasileira-PI, alterando-se o Anexo III da Tabela 2 da Resolução nº 001/2017.

Art. 2º. Os ajustes concedidos observaram os índices aplicados ao poder Executivo Municipal para o ano de 2025.

Art. 3º. As despesas oriundas da presente Resolução correrão de recursos do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Brasileira-PI, aos dezessete dias do mês de janeiro de 2025.

Afonso de Sousa Lima
Presidente

Nelson Mendes de Meneses
Vice-Presidente

Carmosina Menezes de Araújo
1ª Secretária

Alcivan da Silva Freitas
2ª Secretário

TABELA 2

NÍVEL	CARGOS EM COMISSÃO	VENCIMENTO
DAS 3	Assessoria da Presidência	R\$ 3.500,00
DAS 3	Diretor de Administração Geral e Finanças	R\$ 3.500,00
DAS 3	Diretor de Divisão de Expediente	R\$ 3.500,00
DAS 2	Chefe de Departamento de Gestão, Recursos e Patrimônio	R\$ 1.819,42
DAS 2	Chefe de Departamento de Suporte Legislativo	R\$ 1.819,42
DAS 2	Chefe de Departamento de Protocolo de Atendimento	R\$ 1.819,42
DAS 1	Chefe de Divisão Técnica e Serviços Gerais	R\$ 1.762,00

JUSTIFICATIVA

Submetemos a apreciação do Plenário para discussão e posterior votação o presente Projeto de Resolução que tem como finalidade precípua promover o reajuste dos vencimentos dos servidores ocupantes em cargos de provimento em comissão desta Casa Legislativa.

O Poder Executivo Municipal concedeu ajuste salarial aos seus cargos comissionados a partir de janeiro de 2025, tornando-se necessário que o Poder Legislativo possa na mesma proporcionalidade conceder aludido ajuste, evitando grave disparidade salarial entre cargos assemelhados que ao longo dos anos foram sempre tratados com isonomia.

Aludido ajuste encontra fundamentação nos artigos 47 c/c 49, § único da Resolução nº 001/2017 que dispõe sobre o Plano de carreira, cargos e salários da câmara municipal.

A Câmara Municipal tem autonomia para fixar salários de seu pessoal, desde que observadas às normas constitucionais, devendo não ultrapassar o teto salarial estipulado ao chefe do executivo municipal, nos termos do artigo 16, I do Regimento Interno da Câmara Municipal e artigo 31, II da Lei Orgânica do município de Brasileira-PI.

Ante o exposto, estando em conformidade com as normas internas do Poder Legislativo Local, pugnamos por sua devida apreciação e votação favorável.